

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, vem pelo presente convidar V. S^a, a participar da licitação na Modalidade: **CONVITE**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição **no dia 25 de janeiro de dois mil e treze (31/01/2013) às 09 horas**, na sede da **CÂMARA Municipal de Inajá**, situada à Rua Cícero Torres, 98, centro - Inajá - PE, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente convite a **Contratação de empresa ou profissional Liberal (contador) para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, na área pública, compreendendo:**

- Escrituração contábil
- Preparação de Orçamento Anual
- Apresentação de Relatórios da Lei Complementar nº 101/2000
- Elaboração de Prestação de Contas anual
- Envio do Sistema SAGRES – Modulo de Execução Orçamentária

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Inajá, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas.

As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato procuratório, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos, referentes ao presente procedimento licitatório. É permitida a apresentação do instrumento junto com a documentação ou separadamente dos envelopes.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) As empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de licitar na Câmara Municipal de Inajá;
- c) Empresas cujos diretores, sócios de qualquer natureza ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Inajá.
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome e endereço do licitante e as seguintes indicações:

Envelope nº 01: HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Inajá
Convite nº 001/2013

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Inajá
Convite nº 001/2013

4. HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda cópias simples juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

Pessoa física:

- a) Cédula de Identidade e CPF.
- b) Registro no Conselho regional de Contabilidade.
- c) Comprovante de residência e/ou comercial.

Pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Cadastro Nacional de pessoa Jurídica, CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com o INSS;
- e) Prova de regularidade para com o FGTS.
- f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede do licitante;

i) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal;

Obs.: A não veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CPF ou CNPJ do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite;
- d) Valor total da proposta, expreso em real, e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- f) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

6. JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste Convite.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresente(m) **menor preço global**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

Após análise dos preços e conclusão do julgamento, o objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Câmara Municipal de Inajá poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova

documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

É facultado a CPL promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de serviços obedecerá ao disposto nas especificações do objeto do presente edital, ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

8. DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na hipótese da firma vencedora deixar de realizar o serviço adjudicado, é facultado à Câmara Municipal de Inajá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

O CONTRATADO deverá atender aos quantitativos e as especificações de que trata a proposta apresentada, assim como, obedecer rigorosamente aos ditames deste Edital, podendo sofrer as penalidades expostas no item 13 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Na nota fiscal deverá constar o nome da Câmara Municipal de Inajá, a especificação do serviço prestado, em valores e quantitativos unitários, sob pena do não pagamento.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

Para a execução do serviço deste convite será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Inajá e o licitante adjudicatário, consoante disposições contidas nos artigos 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como especificações e prazos constantes da minuta anexa.

O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado mensalmente, através de Nota de Empenho ou de subempenho, após a efetivação total ou parcial do fornecimento,

acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.0000001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos e remuneração Vereadores.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

11.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Caso alguma **certidão** exigida em procedimento licitatório realizado nesta Câmara não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;
- b) Não se levará em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- c) Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

- a) A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;
- b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições legais exigidos no ato convocatório e Lei Federal nº 8.666/93, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes;
- c) Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes, contendo as propostas de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- d) Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes;

e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação, por ordem crescente dos preços propostos;

f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços, se couber será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequado aos termos do presente ato convocatório;

g) A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

h) A proposta cuja inexistência de equilíbrio for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação, justificar os motivos de sua decisão nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente;

i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas de preços;

k) Das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão, pelos Licitantes e demais presentes.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Câmara Municipal de Inajá, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Presidente;

d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

13. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada;

c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado dar início ao serviço, a Câmara processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;

d) Durante a execução do contrato, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, contados a partir da data da solicitação da prestação dos serviços pela Câmara Municipal ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Câmara Municipal de Inajá considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

14. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Sede da Câmara Municipal de Inajá, ou pelo fone: (87) 3840 – 1448.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada a Câmara Municipal de Inajá, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data das sessões de abertura recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado a qualquer tempo antes da adjudicação;

documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas;

- d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;
- e) A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite;
- f) O licitante fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Câmara Municipal de Inajá, consoante § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) É facultado à Comissão, em qualquer fase do Processo de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes nº 1 e nº 2;
- h) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;
- i) As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatórios serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- j) É competente o Foro da Comarca de Inajá, para discussões de litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Inajá, 10 de janeiro de 2013.


Tânia Maria de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação